Lei Nº 19/58

Data: 3.12.58

Súmula: Autoriza o Governo Municipal a construir uma Escola Municipal na Gleba 7, da Colônia Gôio Erê, neste Município.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Escola Municipal em terreno já cedido pelo senhor José Braz dos Santos, na Gleba 7, da Colônia Gôio - Erê.

continuação

Artigo 2º - As despesas para ocorrer com a construção da Escola Municipal correrão por verba propria, já consignada em orçamento.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 3 de dezembro de 1.958.

Herodemio Camargo
Secretário da Prefeitura

[signature]
Prefeito Municipal